



**LEI Nº 5.637, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**Altera a redação do *caput* do artigo 18 da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município, na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 18 da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Excepcionalmente e até o dia 31 de dezembro de 2020, respeitadas as disposições da legislação federal pertinente, serão admitidos nos loteamentos Parque Portugal e Jardim São Luiz desdobros ou subdivisão de lotes de terrenos com testada mínima de 6,00m (seis metros) e área não inferior a 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 25 de abril de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA SILVIA PREVITALE**

**Secretária de Planejamento e Meio Ambiente**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa dos  
Vereadores Israel Scupenaro e Aldemar Veiga Junior.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**